

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente pregão consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, TIPO SPLIT, incluindo as instalações das partes elétricas, drenos e demais serviços de estrutura e acabamentos, com a prestação do serviço de suporte e assistência técnica gratuita durante o período de garantia oferecido pela licitante, incluindo mão de obra e peças, conforme quantidades, condições e especificações descritas neste Termo de Referência, destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça em Palmas e das Promotorias de Justiça do interior do Estado do Tocantins.

1.2. A presente licitação será processada em 03 (três) grupos, sagrando-se vencedor aquele que apresentar o menor preço por item, podendo a empresa ofertar proposta para um, dois ou todos os itens.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Considerando que a Procuradoria-Geral de Justiça tem o campo de atuação no Estado do Tocantins, em toda sua extensão, somando atualmente, além da Sede instalada na capital, Promotorias no interior e prédio anexo para atividades administrativas. Tendo em vista as temperaturas elevadas presentes em todo o Estado do Tocantins, fazendo com que a refrigeração com ar-condicionado represente uma necessidade constante para proporcionar salubridade ao ambiente de trabalho, garantindo a funcionalidade e conforto dos usuários das instalações, para os fins a que se destinam, conforme orientação da portaria n. 3523 do Ministério da Saúde de 28/08/1998.

2.2. Considerando a tendência natural de degradação do bem e as necessidades ocasionais que a Procuradoria-Geral tem em conservar e manter suas instalações, a fim de propiciar ambientes adequados, confortáveis para o desenvolvimento das suas atividades laborais sejam realizadas a contento, preservando o patrimônio público e possível construção de edifícios sede de Promotorias no interior do estado, justifica-se a aquisição de aparelhos de ar condicionado com vistas ao atendimento destas demandas e abastecimento de futuras instalações, que necessitarão ser contempladas.

2.3. Considerando a iminente expiração da Vigência das Atas de Registro de Preços n. 027/2022 e 028/2022, das quais foram adquiridos aparelhos de ar condicionado para esta Procuradoria-Geral de Justiça. Nessa toada, faz-se necessário o início de novo Procedimento licitatório para dar regular continuidade à aquisição dos bens essenciais para o *parquet*.

2.4. Considerando ainda o disposto na Lei n. 12305, de 2010, a qual estabelece critérios para que os bens sejam compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis para preservar o meio ambiente, bem como, buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas e para que esta Procuradoria exerça as atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, como o cumprimento da Lei n. 6938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente).

2.5. Considera-se ainda que a demanda está alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional PEI-MPTO-2020-2029, no âmbito da perspectiva de Apoio e Gestão (Administração): "Melhorar os resultados da atuação finalística promovendo infraestrutura adequada".

2.6. Justifica-se a divisão da licitação em três itens, por região do Estado, pela viabilidade técnica e econômica demonstrada para esta aquisição, bem como o agrupamento de modelos de equipamentos conforme sua capacidade, por item, para maximizar os ganhos na economia de escala, nos termos do art. 23, § 1 da Lei Federal n. 8666/93 e suas alterações. Soma-se a isto a vantagem da padronização das aquisições por região, a maior eficiência no acompanhamento, fiscalização e gestão da Ata de Registro de Preços (ARP) pretendida. Na planilha de custo dos itens está discriminado o valor dos aparelhos e dos serviços de instalação, separadamente, visando a mensuração do custo de cada item e a adequada apropriação orçamentária e contábil da despesa, tendo em vista se tratar de aquisição de bens permanentes e serviços concomitantes; bem como para uma melhor visualização e transparência do critério de seleção da proposta mais vantajosa para esta administração.

2.7. Ademais, a aquisição com instalação justifica-se porque os aparelhos condicionadores de ar possuem uma proteção contra defeitos, a chamada garantia de fabricação. O período dessa garantia pode ser diferente para cada fabricante e essa garantia pode sofrer alterações quando a instalação for realizada por um instalador credenciado ou instalador não credenciado. Por conseguinte, visando possibilitar a exigência, caso necessário, da execução da garantia exigida neste Termo de Referência, tanto para os equipamentos quanto para os serviços de instalação, é que ambos precisam juntamente ser contratados.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O Registro de Preços dar-se-á por meio de Pregão Eletrônico, pelo critério do menor preço, obedecidas às disposições da Lei n. 10520/02, Decretos Federais no 7892/13 e subsidiariamente, da Lei n. 8666/93 e suas alterações.

4. DA INSTALAÇÃO, DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

4.1. A entrega, instalação e assistência técnica gratuita do(s) equipamento(s), neste último caso durante a garantia, deverão ser realizadas nas sedes do Ministério Público, conforme distribuição abaixo:

Região Central: Palmas, Colmeia, Guaraí, Itacajá, Pedro Afonso, Miracema do Tocantins, Miranorte, Cristalândia, Paraíso do Tocantins, Ponte Alta do Tocantins, Porto Nacional, Novo Acordo, e demais comarcas que venham a ser implantadas nesta circunscrição.

Região Norte: Araguatins, Augustinópolis, Itaguatins, Tocantinópolis, Wanderlândia, Xambioá, Ananás, Araguaína, Filadélfia, Goiatins, Arapoema, Colinas do Tocantins, Araguaçema, demais comarcas que venham a ser implantadas nesta circunscrição.

Região Sul: Gurupi, Formoso do Araguaia, Peixe, Figueirópolis, Alvorada, Araguaçu, Palmeirópolis, Paranã, Dianópolis, Natividade, Arraias, Taguatinga, demais comarcas que venham a ser implantadas nesta circunscrição.

4.1.1. Nos serviços deverão estar obrigatoriamente inclusos: a instalação elétrica (cabos, disjuntores e eletrodutos) executada por um profissional eletricista qualificado e estar de acordo com a norma ABNT NBR5410 e NR 10, instalação de drenos e demais serviços de estrutura e acabamentos das partes envolvidas. Todos os serviços de instalação devem estar de acordo com o manual técnico de instalação do produto.

4.2. Todos os aparelhos, equipamentos e serviços descritos neste Termo de Referência deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, com exceção dos compressores das unidades condensadoras, que deverão ter garantia mínima de 03 (três) anos contados a partir do atesto definitivo na Nota Fiscal, com assistência técnica na respectiva Região para atender todas as cidades, ficando a subcontratação em qualquer situação sob total responsabilidade da Contratada.

4.3. Para bem realizar as instalações e os serviços gratuitos de assistência e suporte técnico dos aparelhos adquiridos por esta Procuradoria-Geral de Justiça, é obrigatório que o Fornecedor Registrado tenha assistência técnica com cobertura na respectiva Região que atenda todas as cidades, sendo-lhe facultativo ter assistência técnica em mais de uma cidade do Estado. Todavia, cabe frisar que a sede do Fornecedor Registrado não precisará ser localizada na Região, bastando que o mesmo credencie assistência técnica autorizada na mesma e nos demais se for necessário.

4.3.1. A comprovação da cobertura de assistência técnica na Região será feita no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços onde, o Fornecedor Registrado deverá apresentar documentação probatória de autorização de assistência das marcas dos equipamentos ofertados, sob pena de não o fizer, sofrer as sanções cominadas na legislação.

4.4. O atendimento gratuito de assistência técnica engloba o suporte técnico para dirimir dúvidas quanto a funcionalidade como um todo do aparelho, inclusive sobre o funcionamento das instalações, o qual poderá ser feito via telefone fixo ou celular, ou e-mail, cujo número e/ou endereço eletrônico do encarregado técnico deverão ser disponibilizados.

4.5. Caso o problema persista após contato e tentativa de resolução por parte do Encarregado de Área do Patrimônio ou se no caso da Contratada que presta serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos nas cidades objetos deste pregão constatar, sem manusear e abrir o equipamento em garantia, a necessidade de manutenção corretiva por parte da Contratada que forneceu os aparelhos, por problemas técnicos de fabricação ou instalação, esta deverá em até 05 (cinco) dias úteis depois de notificada oficialmente, solucionar o problema apontado, sob pena das sanções previstas pela inexecução contratual.

4.6. O Fornecedor Registrado deverá, se for o caso, apresentar a relação e a(s) cópia(s) autenticada(s) por cartório competente do(s) contrato(s) de Assistência Técnica Autorizada subcontratada e disponibilizada no Estado do Tocantins, para a marca do equipamento ofertado e registrado.

4.6.2. O serviço de assistência técnica será prestado mediante manutenção corretiva e suporte técnico, a fim de manter os aparelhos e equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

4.6.2.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a solucionar os defeitos apresentados nos equipamentos decorrentes de má instalação, defeitos de fabricação e demais imperfeições na funcionalidade do equipamento, onde compreende a substituição de peças e afins, ajustes e outras correções que forem necessárias.

4.6.2.2. Entende-se por suporte técnico as situações semelhantes dos dispostos nos subitens 3.4 e 3.5 deste Termo.

4.6.3. A Assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados e aceitos pela PGJ/TO.

4.6.3.1. As peças substituídas durante a manutenção corretiva deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.6.4. A assistência técnica será prestada no local onde se encontra o equipamento. Caso seja necessário retirar e enviar o equipamento para um centro de assistência técnica na Região, a Contratada, arcará com os custos e seguro de transporte, além daqueles relacionados com a manutenção do equipamento.

4.6.4.1. Para retirada de equipamento(s) de quaisquer instalações da PGJ/TO, deverá o Fornecedor Registrado, ou por meio de sua contratada, solicitar autorização por escrito ao Departamento Administrativo, sob pena de ser responsabilizado nos termos da Lei, pelo destino do(s) equipamento(s).

4.6.4.2. O serviço de assistência técnica será prestado em dias úteis e no horário de expediente. Serão considerados como dias úteis aqueles referentes ao local no qual o equipamento estiver instalado.

4.6.4.3. O envio de aparelhos e equipamentos para centros de assistência técnica em outra localidade não exime a Contratada, do cumprimento dos prazos de assistência técnica estabelecidos e respectivas penalidades.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES ESTIMADAS E VALORES MÉDIOS ESTIMADOS:

5.1. Todos os aparelhos condicionadores de ar deverão apresentar as seguintes características técnicas: Fabricação nacional, com disponibilidade comprovada de peças sobressalentes no mercado tocantinense; Composto por duas unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna);

Ciclo frio;

Comando remoto total sem fio com "display";

Funções de refrigeração e ventilação, com seleção de modo de operação; Movimento e controle automático do direcionamento de ar; Compressores: tipo rotativo ou scroll;

Manual de operação e manutenção básica;

Assistência técnica no período de garantia abrangendo todo o Estado do Tocantins;

Posto de assistência técnica autorizada na Região do item contratado.

Especificação Técnica – condicionadores de ar SPLIT

Nº	Modelo	Tipo	Consumo Máximo (W)	Vazão MINIMA (m3/h)	Tensão (v)	Frequência (Hz)	Compressor	classe**
1	HI-WALL	INVERTER	830	460	220/380	60	ROTATIVO/SCROLL	A
2	HI-WALL	INVERTER	1100	530	220/380	60	ROTATIVO/SCROLL	A
3	HI-WALL	INVERTER	1750	800	220/30	60	ROTATIVO/SCROLL	A
4	HI-WALL	INVERTER	2400	950	220/380	60	ROTATIVO/SCROLL	A
5	HI-WALL/PISO TETO	INVERTER	3100	1080	220/380	60	ROTATIVO/SCROLL	A
6	HI-WALL/PISO TETO		3600	1400	220/380	60	ROTATIVO/SCROLL	A
7	PISO TETO		5000	1900	220/380	60	ROTATIVO/SCROLL	A
8	PISO TETO		6100	2150	220/380	60	ROTATIVO/SCROLL	A

REGIÃO CENTRAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QT	VALOR UN	TOTAL
1	Ar Condicionado tipo split, 9.000 BTU's, Inverter.	UNID	12	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
2	Serviço de instalações das partes elétricas, drenos e demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas referente ao Ar condicionado tipo split 9.000 BTUS, conforme item 11 deste Termo de Referência.	SV	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
3	Serviço de desinstalações de Condicionador de Ar tipo split, 9.000 BTU's, conforme subitem 6.7 deste Termo de Referência.	SV	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
4	Ar Condicionado tipo split, 12.000 BTU's, Inverter.	UNID	24	R\$ 2.600,00	R\$ 62.400,00
5	Serviço de instalações das partes elétricas, drenos e demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas referente ao Ar condicionado tipo split 12.000 BTUS, conforme item 11 deste Termo de Referência.	SV	24	R\$ 650,00	R\$ 15.600,00
6	Serviço de desinstalações de Condicionador de Ar tipo split, 12.000 BTU's, conforme subitem 6.7 deste Termo de Referência.	SV	4	R\$ 220,00	R\$ 880,00
7	Ar Condicionado tipo split, 18.000 BTU's, Inverter.	UNID	16	R\$ 3.200,00	R\$ 51.200,00
8	Serviço de instalações das partes elétricas, drenos e demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas referente ao Ar condicionado tipo split 18.000 BTUS, conforme item 11 deste Termo de Referência.	SV	16	R\$ 800,00	R\$ 12.800,00
9	Serviço de desinstalações de Condicionador de Ar tipo split, 18.000 BTU's, conforme subitem 6.7 deste Termo de Referência.	SV	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
10	Ar Condicionado tipo split, 24.000 BTU's, Inverter.	UNID	10	R\$ 3.800,00	R\$ 38.000,00
11	Serviço de instalações das partes elétricas, drenos e demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas referente ao Ar condicionado tipo split 24.000 BTUS, conforme item 11 deste Termo de Referência.	SV	10	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00
12	Serviço de desinstalações de Condicionador de Ar tipo split, 24.000 BTU's, conforme subitem 6.7 deste Termo de Referência.	SV	3	R\$ 310,00	R\$ 930,00
13	Ar Condicionado tipo split, 30.000 BTU's, Inverter.	UNID	8	R\$ 7.700,00	R\$ 61.600,00
14	Serviço de instalações das partes elétricas, drenos e demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas referente ao Ar condicionado tipo split 30.000 BTUS, conforme item 11 deste Termo de Referência	SV	8	R\$ 1.200,00	R\$ 9.600,00
15	Serviço de desinstalações de Condicionador de Ar tipo split, 30.000 BTU's, conforme subitem 6.7 deste Termo de Referência.	SV	2	R\$ 330,00	R\$ 660,00
16	Ar Condicionado tipo split, 36.000 BTU's, Inverter.	UNID	6	R\$ 9.000,00	R\$ 54.000,00
17	Serviço de instalações das partes elétricas, drenos e demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas referente ao Ar condicionado tipo split 36.000, conforme item 11 deste Termo de Referência	SV	6	R\$ 1.400,00	R\$ 8.400,00
18	Serviço de desinstalações de Condicionador de Ar tipo split, 36.000 BTU's, conforme subitem 6.7 deste Termo de Referência.	SV	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
19	Ar Condicionado tipo split, 48.000 BTU's, Inverter.	UNID	4	R\$ 10.000,00	R\$ 40.000,00
20	Serviço de instalações das partes elétricas, drenos e demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas referente ao Ar condicionado tipo split 48.000, conforme item 11 deste Termo de Referência	SV	4	R\$ 1.700,00	R\$ 6.800,00
21	Serviço de desinstalações de Condicionador de Ar tipo split, 48.000 BTU's, conforme subitem 6.7 deste Termo de Referência.	SV	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
22	Ar Condicionado tipo split, 60.000 BTU's, Inverter.	UNID	4	R\$ 13.000,00	R\$ 52.000,00
23	Serviço de instalações das partes elétricas, drenos e demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas referente ao Ar condicionado tipo split 60.000, conforme item 11 deste Termo de Referência	SV	4	R\$ 1.800,00	R\$ 7.200,00
24	Serviço de desinstalações de Condicionador de Ar tipo split, 60.000 BTU's, conforme subitem 6.7 deste Termo de Referência.	SV	1	R\$ 480,00	R\$ 480,00
VALOR TOTAL:			R\$ 470.800,00		

REGIÃO NORTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QT	VALOR UN	TOTAL
1	Ar Condicionado tipo split, 9.000 BTU's, Inverter.	UNID	18	R\$ 2.400,00	R\$ 43.200,00
2	Serviço de instalações das partes elétricas, drenos e demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas referente ao Ar condicionado tipo split 9.000 BTUS, conforme item 11 deste Termo de Referência.	SV	8	R\$ 750,00	R\$ 6.000,00
3	Serviço de desinstalações de Condicionador de Ar tipo split, 9.000 BTU's, conforme subitem 6.7 deste Termo de Referência.	SV	3	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
4	Ar Condicionado tipo split, 12.000 BTU's, Inverter.	UNID	25	R\$ 2.400,00	R\$ 60.000,00
5	Serviço de instalações das partes elétricas, drenos e demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas referente ao Ar condicionado tipo split 12.000 BTUS, conforme item 11 deste Termo de Referência.	SV	19	R\$ 750,00	R\$ 14.250,00
6	Serviço de desinstalações de Condicionador de Ar tipo split, 12.000 BTU's, conforme subitem 6.7 deste Termo de Referência.	SV	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
7	Ar Condicionado tipo split, 18.000 BTU's, Inverter.	UNID	60	R\$ 3.100,00	R\$ 186.000,00
8	Serviço de instalações das partes elétricas, drenos e demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas referente ao Ar condicionado tipo split 18.000 BTUS, conforme item 11 deste Termo de Referência.	SV	12	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
9	Serviço de desinstalações de Condicionador de Ar tipo split, 18.000 BTU's, conforme subitem 6.7 deste Termo de Referência.	SV	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
10	Ar Condicionado tipo split, 24.000 BTU's, Inverter.	UNID	10	R\$ 3.800,00	R\$ 38.000,00
11	Serviço de instalações das partes elétricas, drenos e demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas referente ao Ar condicionado tipo split 24.000 BTUS, conforme item 11 deste Termo de Referência.	SV	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
12	Serviço de desinstalações de Condicionador de Ar tipo split, 24.000 BTU's, conforme subitem 6.7 deste Termo de Referência.	SV	4	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00
13	Ar Condicionado tipo split, 30.000 BTU's, Inverter.	UNID	20	R\$ 4.500,00	R\$ 90.000,00

14	Serviço de instalações das partes elétricas, drenos e demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas referente ao Ar condicionado tipo split 30.000 BTUS, conforme item 11 deste Termo de Referência	SV	6	R\$ 1.250,00	R\$ 7.500,00
15	Serviço de desinstalações de Condicionador de Ar tipo split, 30.000 BTU's, conforme subitem 6.7 deste Termo de Referência.	SV	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
16	Ar Condicionado tipo split, 36.000 BTU's, Inverter.	UNID	4	R\$ 9.900,00	R\$ 39.600,00
17	Serviço de instalações das partes elétricas, drenos e demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas referente ao Ar condicionado tipo split 36.000 BTUS, conforme item 11 deste Termo de Referência	SV	4	R\$ 1.300,00	R\$ 5.200,00
18	Serviço de desinstalações de Condicionador de Ar tipo split, 36.000 BTU's, conforme subitem 6.7 deste Termo de Referência.	SV	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
19	Ar Condicionado tipo split, 48.000 BTU's, Inverter.	UNID	4	R\$ 17.400,00	R\$ 69.600,00
20	Serviço de instalações das partes elétricas, drenos e demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas referente ao Ar condicionado tipo split 48.000 BTUS, conforme item 11 deste Termo de Referência	SV	4	R\$ 1.800,00	R\$ 7.200,00
21	Serviço de desinstalações de Condicionador de Ar tipo split, 48.000 BTU's, conforme subitem 6.7 deste Termo de Referência.	SV	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
VALOR TOTAL :			R\$ 593.730,00		

REGIÃO SUL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QT	VALOR UN	TOTAL
1	Ar Condicionado tipo split, 9.000 BTU's, Inverter.	UNID	10	R\$ 2.400,00	R\$ 24.000,00
2	Serviço de instalações das partes elétricas, drenos e demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas referente ao Ar condicionado tipo split 9.000 BTUS, conforme item 11 deste Termo de Referência.	SV	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
3	Serviço de desinstalações de Condicionador de Ar tipo split, 9.000 BTU's, conforme subitem 6.7 deste Termo de Referência.	SV	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
4	Ar Condicionado tipo split, 12.000 BTU's, Inverter.	UNID	15	R\$ 2.600,00	R\$ 39.000,00
5	Serviço de instalações das partes elétricas, drenos e demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas referente ao Ar condicionado tipo split 12.000 BTUS, conforme item 11 deste Termo de Referência.	SV	15	R\$ 850,00	R\$ 12.750,00
6	Serviço de desinstalações de Condicionador de Ar tipo split, 12.000 BTU's, conforme subitem 6.7 deste Termo de Referência.	SV	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00
7	Ar Condicionado tipo split, 18.000 BTU's, Inverter.	UNID	10	R\$ 3.100,00	R\$ 31.000,00
8	Serviço de instalações das partes elétricas, drenos e demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas referente ao Ar condicionado tipo split 18.000 BTUS, conforme item 11 deste Termo de Referência.	SV	10	R\$ 850,00	R\$ 8.500,00
9	Serviço de desinstalações de Condicionador de Ar tipo split, 18.000 BTU's, conforme subitem 6.7 deste Termo de Referência.	SV	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
10	Ar Condicionado tipo split, 24.000 BTU's, Inverter.	UNID	4	R\$ 3.800,00	R\$ 15.200,00
11	Serviço de instalações das partes elétricas, drenos e demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas referente ao Ar condicionado tipo split 24.000 BTUS, conforme item 11 deste Termo de Referência.	SV	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
12	Serviço de desinstalações de Condicionador de Ar tipo split, 24.000 BTU's, conforme subitem 6.7 deste Termo de Referência.	SV	1	R\$ 270,00	R\$ 270,00
13	Ar Condicionado tipo split, 30.000 BTU's, Inverter.	UNID	4	R\$ 4.500,00	R\$ 18.000,00
14	Serviço de instalações das partes elétricas, drenos e demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas referente ao Ar condicionado tipo split 30.000 BTUS, conforme item 11 deste Termo de Referência	SV	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
15	Serviço de desinstalações de Condicionador de Ar tipo split, 30.000 BTU's, conforme subitem 6.7 deste Termo de Referência.	SV	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
16	Ar Condicionado tipo split, 36.000 BTU's, Inverter.	UNID	2	R\$ 7.600,00	R\$ 15.200,00
17	Serviço de instalações das partes elétricas, drenos e demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas referente ao Ar condicionado tipo split 36.000 BTUS, conforme item 11 deste Termo de Referência	SV	2	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00
18	Serviço de desinstalações de Condicionador de Ar tipo split, 36.000 BTU's, conforme subitem 6.7 deste Termo de Referência.	SV	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
19	Ar Condicionado tipo split, 48.000 BTU's, Inverter.	UNID	4	R\$ 9.900,00	R\$ 39.600,00
20	Serviço de instalações das partes elétricas, drenos e demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas referente ao Ar condicionado tipo split 48.000 BTUS, conforme item 11 deste Termo de Referência	SV	4	R\$ 1.300,00	R\$ 5.200,00
21	Serviço de desinstalações de Condicionador de Ar tipo split, 48.000 BTU's, conforme subitem 6.7 deste Termo de Referência.	SV	5	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL :			R\$ 231.070,00		
VALOR TOTAL GERAL:			R\$ 1.295.600,00		

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

- 6.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato.
- 6.2. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado nas condições do § 1, do art. 57 da Lei n 8666/93, desde que justificado por escrito e previamente autorizado pelo Procurador-Geral de Justiça (§ 2, art. 57, Lei n 8666/93).
- 6.3. A entrega do material/equipamento deverá ser efetuada na cidade definida no Contrato e na data que o Fornecedor Registrado estipular respeitando o prazo do subitem 6.1 deste Termo.
- 6.3.1. Nos serviços deverão estar obrigatoriamente inclusos as instalações das partes elétricas, drenos e demais serviços de estrutura e acabamentos das partes envolvidas.
- 6.3.2. As cidades que compõem as regiões estão dispostas no subitem 5.1 deste Termo de Referência.
- 6.4. A Contratada deverá, obrigatoriamente, entregar a quantidade e o(s) equipamento(s) descrito(s) no Contrato, não sendo admitido a entrega de

equipamento(s) diverso(s) do estipulado, sob pena das sanções legais cabíveis.

6.4.1. Excepcionalmente, será admitido o parcelamento da entrega no caso de impossibilidade de entrega total dos produtos, mediante petição da empresa contratada protocolada perante o Fiscal do Contrato de forma tempestiva, motivada, justificada e comprovada com documentos hábeis do fato ensejador, devendo a empresa apresentar proposta que especifique a quantidade a ser entregue e instalada em primeiro momento e a quantidade a ser entregue e instalada em segundo momento, permanecendo o prazo de entrega para os dois momentos o definido no subitem 6.1, salvo pedido de prorrogação de prazo de entrega nos termos do subitem 6.2 deste Termo de Referência.

6.4.2. A empresa contratada ao pleitear o parcelamento da entrega estará ciente que receberá o pagamento somente sobre o lote executado por completo e após o devido atesto e prazo ora estipulado.

6.4.3. A empresa contratada estará ciente de que recairá somente sobre ela todas as consequências comerciais e financeiras decorrentes do seu planejamento pelo parcelamento.

6.4.4. Este órgão contratante em hipótese alguma será responsável concorrente por qualquer prejuízo recaído à contratada e que advier do deferimento do pleito de parcelamento da execução do objeto contratado, sendo vedado o pedido de reequilíbrio de preços sobre o lote faltante.

6.5. Os aparelhos e equipamentos deverão ser novos, respeitando as discriminações contidas no Contrato em conformidade com este Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, ser entregues em embalagens apropriadas que os protejam de intempéries, do manuseio e acomodações durante o transporte.

6.6. No ato da entrega os aparelhos e equipamentos serão analisados quanto aos volumes e quantidades de acordo com a Nota Fiscal apresentada em conformidade com o Contrato, tendo o servidor responsável designado pelo Departamento Administrativo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para análise final da funcionalidade dos aparelhos e equipamentos recebidos e instalados com ênfase às especificações descritas no Contrato, sendo que aqueles que não satisfizerem às especificações exigidas serão devolvidos, devendo ser substituídos pela Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da solicitação de substituição feita pelo Departamento Administrativo. Cabendo o ônus do envio e devolução dos mesmos à Contratada.

6.6.1. O prazo de garantia dos aparelhos e equipamentos será de no mínimo de 01 (um) ano, com exceção dos compressores das unidades condensadoras, que deverão ter garantia mínima de 03 (três) anos contados a partir do atesto definitivo na Nota Fiscal, e ao Departamento Administrativo, caberá a fiscalização e acompanhamento da funcionalidade dos aparelhos e equipamentos.

6.6.2. Caso o Departamento Administrativo constate no(s) equipamento(s) defeito(s) ou discriminação diversa da exigida, a Contratada, será acionada para, às suas expensas, efetuar a substituição, com total atenção ao subitem 8.3 deste Termo de Referência – Das obrigações da Contratada.

6.7. A desinstalação dos aparelhos condicionadores de ar consiste nas seguintes etapas: Retirada do evaporador e do condensador do equipamento; retirar a mão francesa; recolher o gás refrigerante; retirada da tubulação frigorígena de cobre; os quais ficarão no local que foram retirados.

6.7.1. O serviço de desinstalação não será requisitado de forma avulsa, ou seja, será requisitado somente nos casos em que for necessário a desinstalação de um aparelho já existente no local, para a instalação do novo aparelho condicionador de ar, onde os serviços de desinstalação e instalação ocorrerão quase que concomitantemente.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista e a qualificação econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal; Estadual; Municipal da sede da Proponente;
- d. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e. Prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguro Social;
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.2. Para qualificação técnica, o licitante deverá comprovar capacidade para entrega dos produtos em relação à características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.3. 01 (um) Atestado de capacidade de Técnica ou Certidão, no mínimo, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprove ter a licitante fornecido e instalado condicionadores de ar, tipo Split, de maneira satisfatória, devendo atender os seguintes requisitos: a) Em se tratando de pessoa jurídica de direito privado o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida; b) Conter a identificação da emitente e estar assinado por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome da emitente.

8. INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos orçamentários para as despesas decorrentes desta contratação estão consignados no Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.2. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto contratado.

9.1.3 Designar servidores (titular e suplente), do seu quadro de pessoal para fiscalização do contrato, de preferência com expertise na área da execução do objeto.

9.1.3.1. O Fiscal do Contrato, ao qual competirá interceder tratativas da execução com a empresa Fornecedora Registrada e Contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração com a juntada da documentação aos autos.

9.1.3.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, inclusive perante terceiros, por inexecução contratual ou qualquer outra irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n. 8666. de 1993.

9.1.3.3. O Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.1.3.4. Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na execução do objeto.

9.1.3.5. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado.

9.2. Proceder ao pagamento do objeto contratado, na forma e nos prazos pactuados.

9.2.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias corridos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a contar da data em que foi atestada definitivamente, a qual deverá ser apresentada em duas vias, tendo o servidor designado, 05 (cinco) dias para conferi-la e atestá-la, devendo conter na mesma o número do empenho, da conta-corrente e da agência bancária, para que possa ser emitida a Ordem Bancária de Pagamento.

9.2.2. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de nota fiscal ou fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços.

9.2.3. Autorizar os acessos dos funcionários da Contratada nas dependências da Contratante para execução do objeto.

9.3. São obrigações da CONTRATADA:

9.3.1. A Contratada deverá garantir a qualidade do(s) equipamento(s) licitado(s) comprometendo-se a substituí-lo(s), caso não atenda(m) o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos de fabricação durante a vigência do prazo de garantia.

9.3.2. A Contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3.3. Efetuar a entrega do equipamento de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Termo Contratual.

9.3.4. Comunicar o Departamento Administrativo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, se atentando para o disposto no subitem 6.2 deste Termo.

9.3.5. Manifestar-se, justificadamente, expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previamente definido no Contrato.

9.3.6. Substituir às suas expensas, no todo o(s) aparelhos(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como aqueles que esteja(m) em desacordo com as especificações do Contrato, providenciando a substituição dos mesmos, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente ou por e-mail.

9.3.7. No ato da entrega a Contratada deverá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência dos aparelhos e equipamentos nos quesitos modelos, quantidades e integridade.

9.3.8. Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos equipamentos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

9.3.9. Entregar o objeto adjudicado no prazo estipulado no subitem 6.1 deste, no local designado conforme disposto no subitem 6.3 deste, acompanhado da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado no Contrato, endereço do fabricante, do Fornecedor com o telefone do serviço de atendimento para eventual assistência técnica durante o prazo de garantia, deixando o mesmo em pleno funcionamento.

9.4. A Contratada estará obrigada durante a vigência do prazo de garantia a realizar a devida manutenção do equipamento no local instalado, ou retirar quando for necessário e após autorização da PGJ/TO, o equipamento com defeito para ser encaminhado à assistência técnica previamente definida e credenciada pelo fabricante do equipamento ou por ele autorizado. Terá o prazo de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis para recolocar o aparelho em perfeitas condições de funcionamento, podendo ser prorrogado após justificativa fundamentada e com a anuência do Departamento Administrativo, até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

9.4.1. A Contratada estará obrigada a fornecer, provisoriamente, outro aparelho com características iguais ou superiores à do aparelho adquirido até a resolução do problema.

9.4.1.2. Caso o problema não seja solucionado em até 30 (trinta) dias corridos, a Contratada estará obrigada a fornecer, em caráter definitivo, um equipamento novo e sem uso anterior, com características iguais ou superiores ao aparelho adquirido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento da notificação oficial, improrrogáveis.

9.4.1.3. Independente da(s) substituição(ões) e troca(s) mencionada(s) anteriormente, a Contratada compromete-se a trocar todo o equipamento, por outro do mesmo modelo ou de características técnicas superiores, novo e sem uso anterior, sem ônus adicional para a PGJ/TO, caso ocorram 03 (três) chamados, dentro de um período de 60 (sessenta) dias.

9.4.1.4. Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas a retirada e reinstalação do equipamento substituído após a primeira entrega e durante a vigência do prazo de garantia.

9.4.1.5. Responsabilizar-se pelas manutenções corretivas dos aparelhos e equipamentos que apresentarem defeitos durante o prazo de vigência da garantia, cabendo-lhe decidir pela melhor operacionalização do atendimento, sem que este traga quaisquer prejuízos à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

9.4.1.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução contratual;

9.4.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados indevidamente ao imóvel e/ou a terceiros pela ação ou omissão de seus prepostos;

9.4.1.8. Responsabilizar-se exclusivamente pela assistência técnica contratada na cidade nas Regiões, e nas demais cidades que optou.

9.4.1.9. Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e seus Anexos.

9.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor

estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na ATA e das demais cominações legais.

10.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da Licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I. **Advertência** por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis.

II. **Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso.

III. **Multa compensatória/indenizatória** de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente da contratação.

IV. **Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência.

V. **Suspensão temporária** de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

VI. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII. **Após o 20 (vigésimo) dia de inadimplência**, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII. A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral da ATA, com a aplicação das penalidades cabíveis.

IX. Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal n. 8666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado.

X. Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei n. 10406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

XI. Na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração.

XIII. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

XIV. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI. As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal n. 8666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII. As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

11. DOS MATERIAIS E DA INFRAESTRUTURA

11.1. No que diz respeito aos materiais e insumos para a instalação dos aparelhos e equipamentos e da infraestrutura do local, fica neste item estabelecido o que compete às partes.

11.2. À Contratada caberá todos os materiais e insumos necessários para a instalação dos aparelhos condicionadores de ar, incluindo as unidades condensadoras e evaporadoras, tubulações de qualquer tipo de até 15 metros de comprimento, gases e acessórios de fixação e deverá disponibilizar também todos os materiais e serviços necessários que lhe competem.

11.2.1. Nos serviços deverão estar obrigatoriamente inclusos as instalações das partes elétricas, drenos e demais serviços de estrutura e acabamentos das partes envolvidas, conforme o subitem 11.2.

11.2.2. As partes elétricas e dos drenos deverão ser embutidas nas paredes, principalmente na área interna do imóvel, exceto em casos que comprovadamente não possam ser executados de tal modo.

11.3. A PGJ/TO deverá proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das unidades onde ocorrerão a execução.

12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência durante um período de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

13. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS AOS LICITANTES

13.1. Os Licitantes poderão contactar com a Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail cpl@mpto.mp.br, ou com a Área de Patrimônio pelo e-mail patrimonio@mpto.mp.br, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento do objeto, bem como demais informações pertinentes.

13.2. Os atos inerentes ao processo eletrônico, obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme disposto no Ato n. 120/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público n. 873 de 6 de novembro de 2019, que pode ser acessado através do link <https://www.mpto.mp.br/pgj/docs/?doc=atos&year=2019&keyword=120> bem como as demais disposições constantes no edital.



Documento assinado eletronicamente por **Walker Iury Sousa Da Silva, Encarregado de Área em Substituição**, em 27/06/2023, às 11:08, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0244973** e o código CRC **AAC79AC2**.

19.30.1511.0001535/2022-45

Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-218, Palmas/TO.
Telefone: (63) 3216-7600